



PORTARIA Nº 108/2018 – GAB/PMM, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Muaná, Estado do Pará, **SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições por lei e em correspondência com o artigo. 92, IX e XIV, da Lei Orgânica Municipal de Muaná:

**CONSIDERANDO**, os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituem, respectivamente, no âmbito da União, com aplicação para os Estados e Municípios, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, as normas para Licitações e contratações com administração pública para aquisição de bens e serviços comuns;

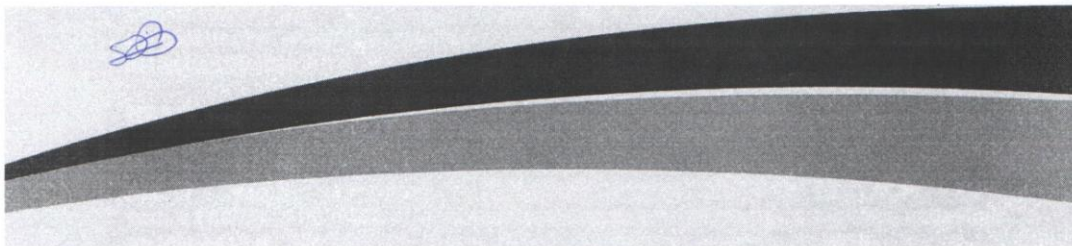
**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade da administração municipal, realizar procedimentos licitatórios, para as contratações necessárias à prestação eficiente dos serviços públicos à população do município de Muaná.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais de interesse do Município de Muaná, Estado do Pará, no exercício de 2018.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, será composta por 03 (três) membros servidores da Prefeitura Municipal de Muaná, entre concursados, comissionados e contratados, especificamente:

**1 - Wérica Martins Melo, Assessora Administrativa, lotada no gabinete, para exercer a função de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL;**





**2 - Débora de Jesus Carvalho Pacheco Guimarães, cargo enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Muaná como 1º Membro;**

**3 - Vilma Carvalho Barbosa, Auxiliar Administrativa, lotada da Secretaria Municipal de Administração, como suplente. Como 2º Membro;**

**Art. 3º** - O Presidente da CPL será representada na sua ausência por qualquer um dos membros respeitado a ordem de designação.

**Art. 4º** - As decisões da CPL serão tomadas com a presença mínima de 02 (dois) de seus membros, mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 5º** - A investidura dos membros da CPL será de 01 (um) ano, sendo favorável sua recondução por período subsequente.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, Município de Muaná, Pará, em 09 de Abril de 2018.**

**SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito do Município de Muaná- PA